

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

do projeto da

AMPLIAÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIAL DA PROCTER & GAMBLE PORTO

Concelho de Matosinhos

PARECER FINAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
Agência Portuguesa do Ambiente
Direção Regional de Cultura do Norte
Direção Regional de Economia do Norte

dezembro de 2012



ÍNDICE

	Página
ÍNDICE	
1. INTRODUÇÃO	I
2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	3
3. APRECIÇÃO DO EIA	4
4. CONSULTA PÚBLICA	32
5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	32
FICHA TÉCNICA	34
ANEXO	
• Ofício ID 1241817 de 24 de julho de 2012 • Declaração de Conformidade • Ofício ID 1271671 de 11 de outubro de 2012 • Ofício ID 1278738 de 24 de outubro de 2012 • Parecer da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte • Solicitação de Parecer à Câmara Municipal de Matosinhos • Solicitação de Parecer à Autoridade Nacional de Proteção Civil	35



I. INTRODUÇÃO

O Projeto e Estudo de Impacte Ambiental (EIA) mencionados em epígrafe foram remetidos pela Direção Regional de Economia do Norte para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constituiu como Autoridade de AIA, de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro. A referida documentação deu entrada na CCDR-N a 11 de junho de 2012.

Estando em falta, na documentação remetida, o exemplar do Projeto, conforme definido no ponto 3 do Artigo 2º da Portaria n.º 330/2001 de 2 de abril, o mesmo só foi rececionado nesta CCDR a 28 de junho de 2012, tendo-se iniciado o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em 29 de junho de 2012.

Tendo em conta o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei citado, a Autoridade de AIA, que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou ainda os seguintes organismos para a Comissão:

- DRE Norte (nos termos do n.º 8 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18)
- APA (nos termos do n.º 9 do art.º 1º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18)
- APA (nos termos do n.º 4 do art.º 5º do Decreto-lei nº254/2007 de 12 de julho)
- Direção Regional de Cultura do Norte, ao abrigo da alínea d).
- ex-Administração Regional Hidrográfica do Norte, I.P., nos termos do n.º 6 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18;

A DREN está representada na CA pela Sra. Eng.ª Alexandra Nogueiro.

A APA tem como representantes na CA a Sra. Eng.ª Joana Velosa (Prevenção de Acidentes Graves) e o Sr. Eng.º Nuno Vidal (Recursos Hídricos).

A DRCN está representada na CA pela Sra. Dra. Belém Paiva.

A CCDR-N está representada na CA, para além da Sra. Eng.ª Rosário Sottomayor, que preside à Comissão, pelos Sra. Arqta. Pais. Alexandra Cabral, Sra. Dra, Fernanda Neves, Sra. Eng.ª: Maria



Manuel Figueiredo, Sra. Dra. Maria João Barata, Sra. Dra. Rita Ramos, Sra. Eng^a. Teresa Gradim, Sr. Eng.º Luís Santos e Sr. Eng.º Miguel Catarino.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 13º o presente documento traduz a informação recolhida pela CA e que pretende avaliar se o EIA cumpre os requisitos estabelecidos no Anexo III do D.L. n.º 69/2000, de 3 de maio.

No dia 24 de julho de 2012, foram solicitados elementos adicionais ao EIA para efeitos de conformidade (ofício que constitui anexo ao presente parecer), ao abrigo do ponto 5 do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação e republicação produzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, originando a suspensão do prazo para a Declaração de Conformidade.

Uma vez que os elementos adicionais foram rececionados a 24 de setembro de 2012, a Conformidade do EIA foi declarada em 11 de outubro de 2012 (Declaração de Conformidade em anexo) e o prazo final do processo de AIA transitou para o dia 19 de fevereiro de 2013.

Ao abrigo do ponto 6 do mesmo Artigo foi realizado o pedido de um 1º aditamento ao EIA em 11 de outubro de 2012 e de um 2º aditamento ao EIA em 24 de outubro de 2012 (ofícios em anexo).

Contudo, em 19 de outubro de 2012 foi publicado o Despacho conjunto nº 13597/2012 dos Ministérios da Economia e do Emprego e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, determinando-se:

- 1- Considerar o projeto de ampliação da fábrica de produção de lixívia em Matosinhos, a concretizar pela Procter & Gamble Porto – Fabricação de Produtos de Consumo, Sociedade Unipessoal, Lda., como estruturante para a economia nacional.*
- 2- Nesse pressuposto, reduzir o prazo de AIA de 120 para 80 dias, salvaguardando-se, no entanto, quer o prazo de 30 dias úteis para a fase de conformidade, quer o prazo mínimo de 20 úteis para a fase de consulta pública, tendo em conta que o procedimento de AIA deste projeto já foi iniciado em 29 de junho de 2012.*

Assim, o prazo final deste procedimento de AIA passou para o dia 21 de dezembro de 2012.

A CA efetuou uma visita ao local no dia 17 de outubro de 2012, tendo sido acompanhada por representantes do proponente.



A Consulta do Público decorreu entre os dias 30 de outubro e 17 de novembro de 2012, num total de 20 dias úteis de consulta.

No âmbito da presente avaliação foi solicitado um parecer à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, o qual se encontra em anexo.

Foram igualmente solicitados pareceres à Câmara Municipal de Matosinhos e à Autoridade Nacional de Proteção Civil (conforme ofícios anexos). Contudo, uma vez que à data de emissão do presente parecer os seus contributos ainda não haviam sido rececionados nesta CCDR, não foi possível incluí-los neste documento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

O presente EIA refere-se ao Projeto de Ampliação da Procter & Gamble Porto, cujo proponente é a empresa Procter & Gamble Porto – Fabricação de Produtos de Consumo, Sociedade Unipessoal, Lda.

A unidade industrial da Procter & Gamble Porto localiza-se na freguesia de Custóias, no concelho de Matosinhos, distrito do Porto.

A principal atividade desenvolvida na Procter & Gamble Porto consiste na receção de matérias-primas, com armazenamento em tanques próprios para o efeito, para produção de lixívia através de processos automatizados de mistura das diversas matérias-primas, produção das respetivas embalagens de polietileno com posterior enchimento e empacotamento do produto final para expedição para distribuição. O processo produtivo é suportado por diversas atividades auxiliares, tais como: armazenamento de matérias-primas e auxiliares, sistemas de refrigeração de água, compressores, posto de transformação, sistemas AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado) e áreas de armazenamento de resíduos, para além da zona social e administrativa, que inclui escritórios, bar, gabinete médico, lavabos e vestiários.

O presente Projeto apresentado pela Procter & Gamble Porto tem, por objetivo, a ampliação da sua unidade industrial, permitindo o aumento da capacidade de produção da unidade em 25%, ou seja, a sua capacidade instalada passará de 40.000 para 50.000 t/ano. Este aumento envolverá uma melhoria ao nível da tecnologia de máquinas e equipamentos, assim como de qualidade, saúde e condições de segurança e de proteção do ambiente.



Genericamente, a expansão incluirá a introdução de duas novas insufladoras para as embalagens de 2L de lixívia e uma nova linha de enchimento para garrafas de 2 L que trabalhará em alternância com a atual linha que produz 2L e 2,5L, o que irá permitir aumentar a capacidade de produção, e de um novo filtro de lixívia, para separar a operação das variantes perfumadas da variante regular, por uma questão de qualidade e eficiência. Todos os equipamentos novos serão colocados dentro de edifícios já construídos, pelo que não haverá lugar a qualquer tipo de obra de edificação, ou alteração de edificações. Desta forma, as atividades de construção estarão restringidas à realização de algumas alterações do layout atual, a nível de equipamentos e áreas de apoio ao processo, e à instalação de alguns equipamentos novos.

Descrição Sumária do Projeto

Em termos conclusivos, considera-se que a “Descrição do Projeto” deste EIA se encontra relativamente esclarecedora, apresentando, de um modo geral, os dados necessários para se compreender as diferentes fases e principais ações do projeto.

3. APRECIÇÃO DO EIA

A CA entende que, com base no EIA, nos elementos adicionais e nos pareceres recebidos e, tendo ainda em conta a visita de reconhecimento ao local de implantação, foi reunida a informação necessária para a compreensão e avaliação do Projeto.

O estudo em apreço encontrava-se devidamente organizado em termos formais. Contudo, apresentava lacunas de informação, relativas a alguns descritores significativos, as quais se pretendeu colmatar com as duas solicitações de elementos adicionais por parte da CA.

O Resumo Não Técnico (RNT) entregue inicialmente não foi considerado adequado para servir de base à consulta do público, tendo sido solicitada a sua reformulação.

No seguimento do descrito no capítulo anterior, e atendendo às características e enquadramento do Projeto, destacam-se seguidamente os principais aspetos relativos aos descritores tidos como fundamentais.



3.1. Recursos Hídricos

O processo produtivo assenta nas etapas de receção de matérias-primas, com armazenamento em tanques, produção de lixívia através de processos automatizados de mistura das matérias-primas, produção de embalagens de polietileno com posterior enchimento e empacotamento do produto final.

O abastecimento de água à unidade provém da rede pública (18000 m³/ano), de dois poços (volume médio 1550 m³/ano cada) e de um furo artesiano (volume médio anual autorizado de 1400 m³/ano), devidamente titulados. A água captada é tratada em filtros de areia.

As águas residuais do tipo doméstico, as águas residuais resultantes da lavagem de pavimentos e as águas residuais do laboratório são atualmente descarregadas no coletor municipal de saneamento (Informação de autorização dos SMAS Matosinhos de 28/2/2003).

As águas residuais resultantes da lavagem das telas de filtração da lixívia são descarregadas num tanque de fibra de vidro para reutilização no processo.

As águas pluviais são encaminhadas para o coletor municipal de águas pluviais, com posterior descarga no Rio Leça.

A ampliação contempla a introdução de duas novas insufladoras para as embalagens de 2 L de lixívia e uma nova linha de enchimento para garrafas de 2 L, permitindo aumentar a capacidade de produção. Inclui, ainda, a instalação de um novo filtro de lixívia e reorganização do layout a nível de equipamentos e áreas de apoio ao processo, entre outros.

De acordo com o projeto, como todos os equipamentos novos serão colocados dentro de edifícios já construídos, não havendo lugar a obras de edificação ou alteração de edificações.

O consumo de água prevê-se que aumente cerca de 25% de 2700 m³/ano para 3400 m³/ano água de origem subterrânea e de 18000 m³/ano para 22650 m³/ano da rede pública, continuando a ser respeitados os volumes máximos autorizados para cada uma das captações.

Em termos de produção de efluentes, a ampliação prevista acarretará um aumento da produção de efluentes domésticos (+10%) e industriais – água de lavagem das telas (+25%), mantendo-se como destino final o coletor municipal de saneamento para o primeiros e a reutilização dos segundos, estando, de acordo com o EIA, salvaguardada a devida capacidade do sistema instalado.



- Caracterização da Situação de Referência

Recursos Hídricos Subterrâneos

O EIA compreendeu a caracterização e identificação das condições hidrogeológicas presentes na área afeta ao projeto.

Foi efetuada recolha de bibliografia regional (PBH Leça) e nacional (SNIRH e INSAAR), bem como trabalho de campo (abril 2012) que contribuiu para a identificação e caracterização dos pontos de água permitindo avaliar os aspetos hidrogeológicos da área.

Do Inventário Hidrogeológico consta que não foram localizados no SNIRH nem no INSAAR registos de captações de água na área afeta ao projeto. Na região encontra-se instalada rede pública de abastecimento de água. No entanto, os habitantes continuam a utilizar as águas das suas captações próprias, principalmente para rega e lavagens.

Foram realizadas medições em três pontos de água (dois poços e um furo) pertencentes à empresa Procter & Gamble Porto. Os valores obtidos apontam para que a água apresente uma tendência ácida, com valores de pH de cerca de 5,3, considerados normais para águas suportadas por aquíferos instalados em terrenos graníticos. Para o parâmetro Condutividade foram obtidos valores mais elevados no furo do que nos poços. O estudo aponta como possível causa a presença de potenciais fontes poluidoras da água com origem em atividades antropomórficas desenvolvidas na zona envolvente. O nível hidrostático (NHE) regista valores próximos da superfície.

Não houve indicação da existência de perímetros de proteção.

Recursos Hídricos Superficiais

Ao nível dos recursos hídricos de superfície, é referido que a unidade se localiza a cerca de 1 km do rio Leça e que existe a cerca de 50 m do limite de implantação uma antiga nascente. De acordo com o projeto, o terreno da empresa é atravessado por uma linha de drenagem natural.

No seguimento do pedido de elementos adicionais, foi apresentado aditamento ao Estudo que esclarece que a referida linha de água resulta do escoamento de águas pluviais e, tendo em conta o seu aspeto e odor, de águas residuais, não constando das cartas e documentos de referência consultados, nomeadamente cartas topográficas militares nº 110 e 122, planta topográfica da CM Matosinhos, PDM, Atlas do Ambiente da APA e PBH do rio Leça.



O Estudo considera que se tratará de uma linha de carácter privado, gerada pelo escoamento de águas pluviais. Assim sendo, deverá tomar-se a referida conduta como sendo um tubo que conduz águas pluviais e, por isso não constitui domínio hídrico, nem possui, associado ao mesmo, uma faixa de servidão administrativa.

O Estudo refere ainda que de uma forma geral, os cursos de água localizados na bacia hidrográfica do Leça apresentam uma má qualidade devido à existência de diversas fontes de poluição tóxica industrial, bem como por vezes doméstica e agrícola.

- Identificação e Avaliação de Impactes

Os principais impactes significativos identificados no EIA são os que a seguir se descrevem:

Recursos Hídricos Subterrâneos

Fase de construção

- Possibilidade de ocorrência de derrames acidentais de resíduos e produtos químicos, com consequente potencial contaminação da água subterrânea.

Fase de exploração

- Aumento do consumo de água nas captações com consequente afetação da disponibilidade dos recursos hídricos subterrâneos.

- Derrames acidentais, nomeadamente de óleos e outros combustíveis provenientes da circulação de veículos de transporte de pessoal e equipamentos, com possível afetação da qualidade da água subterrânea.

Recursos Hídricos Superficiais

- Utilização da água da rede pública na laboração da unidade, provocando potencial impacte sobre a disponibilidade dos recursos hídricos superficiais durante a fase de exploração. Na fase de construção é pouco significativo o acréscimo face aos consumos existentes.

- Aumento do caudal de águas residuais domésticas, das águas resultantes da lavagem de pavimentos e das águas residuais do laboratório, que serão descarregadas no coletor municipal.



- Abatimento de terras junto à linha de água que atravessa a instalação industrial.

Em relação a este impacto e atendendo às considerações feitas no Estudo sobre as características da “linha de água” em causa, considera-se que deveria referir-se a um abatimento de terras junto a uma conduta de águas pluviais e não a uma linha de água.

- Medidas de Minimização

O EIA aponta diversas medidas de minimização, destacando-se:

Fase de construção

- Impermeabilização das áreas de deposição de materiais utilizados na fase de construção, como medida de prevenção de contaminação dos solos.

Fase de exploração

- Impermeabilização dos pavimentos e existência de sistema de contenção de eventuais derrames nas áreas de armazenamento de produtos químicos e resíduos.
- Tratamento das águas residuais resultantes da lavagem das telas de filtração da lixívia, permitindo a sua reintrodução no processo.
- Encaminhamento das restantes águas residuais para o coletor municipal de saneamento.
- Selagem das caixas de acesso às águas pluviais existentes dentro da área de armazenamento de produto final, tal como já efetuado nas restantes áreas da fábrica.
- Medidas que venham a ser sugeridas pelas entidades competentes no que se refere ao problema de abatimento de terras sobre a linha de água enterrada que atravessa as instalações.

Esta medida de minimização poderá ser aceite se a referência à linha de água for substituída por conduta de águas pluviais.



- Plano de Monitorização

Em matéria de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos o projeto prevê o registo e avaliação da quantidade de água consumida, assim como do nível freático e controlo da qualidade química e bacteriológica da água.

Ao nível dos recursos hídricos superficiais é referido que será mantido o programa de monitorização existente, que contempla o registo e avaliação da quantidade de água consumida da rede pública bem como o controlo da quantidade e qualidade da água tratada e descarregada no coletor municipal.

Face ao exposto, a ex-ARH do Norte emite parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas de minimização preconizadas no EIA.

3.2. Ecologia

- Caracterização da Situação de Referência

Na caracterização da situação referência o estudo descreve a metodologia adotada, explicitando que se considerou como área de estudo a área de implantação da unidade industrial acrescida de uma faixa envolvente de 30-50 metros e refere o trabalho de campo desenvolvido em abril de 2012.

Na área de estudo identificou como unidades de vegetação áreas agrícolas e áreas incultas, assinalando que não foram identificadas espécies com particular valor em termos de conservação, nomeadamente espécies endémicas ou incluídas na Diretiva Habitats. Em anexo apresentou uma lista de 29 taxa de espécies vegetais inventariadas.

Na faixa envolvente, eminentemente urbana, refere a presença de edificações com jardins, logradouros e pequenas hortas, bem como campos agrícolas em uso e abandonados, concluindo que a área apresenta um baixo valor em termos de conservação da flora e vegetação.

Relativamente à fauna, após descrever a metodologia de estudo adotada, que incluiu o levantamento de campo, refere o registo na área de estudo de 101 espécies com ocorrência provável ou confirmada e apresenta uma tabela das espécies dos vários grupos faunísticos com estatuto de conservação e proteção.



No grupo dos anfíbios o estudo assinala a observação da salamandra de pintas amarelas e a possível ocorrência de dois endemismos ibéricos, tritão-de-ventre-laranja e rã-de-focinho-pontiagudo, bem como da espécie vulnerável tritão-palmado.

No que concerne aos répteis, salientou-se a ocorrência potencial de dois endemismos ibéricos, lagartixa-de-Bocage e cobra-de-pernas-pentadáctila e das duas espécies vulneráveis cobra-lisa-europeia e víbora-cornuda.

O EIA considera que na área de estudo podem ocorrer 62 espécies de aves, destacando como espécies potencialmente ocorrentes com estatuto de “vulnerável” as três rapinas açor, ógea e falcão-peregrino.

Quanto aos mamíferos, foram listadas 9 espécies, colocando-se a probabilidade de existência do coelho-bravo, com estatuto de conservação “quase ameaçado” e da toupeira, endemismo ibérico.

Analizada a informação referida, o estudo expressa, relativamente ao valor conservacionista da área de estudo, que as comunidades faunísticas presentes são representativas de áreas humanizadas e perturbadas, não apresentando globalmente valores particulares a esse nível.

Informa que na área de implantação da unidade industrial não foram observadas espécies da fauna, excetuando as aves, nem se identificaram áreas de valor para qualquer grupo faunístico.

No entanto, ressalva a existência a poente e sul da área de “... uma nascente com valor de habitat de reprodução para os anfíbios e a ocorrência de um mosaico, ainda que pouco heterogéneo, de parcelas com uso agrícola e inculto, que apresentam algum valor para os vários grupos de vertebrados estudados”, uma vez que oferece condições de refúgio e alimentação.

- Impactes ambientais e medidas de minimização

O EIA considera que os impactes do projeto no que concerne ao presente descritor se restringirão aos impactes indiretos, temporários, reversíveis e pouco significativos decorrentes do aumento da circulação de veículos (de 7 para 12 camiões/dia) e de pessoas na área do estacionamento e na envolvente da unidade industrial, nas fases de construção e de exploração, e de um potencial derrame de produtos nocivos, traduzidos no aumento da emissão de poluentes, com potencial degradação da qualidade do habitat e perturbações ao nível da flora e da fauna.



Deste modo, entendeu apenas realçar a importância do cumprimento das medidas de prevenção da contaminação dos solos e das águas subterrâneas propostas nos capítulos solos e hidrogeologia, o que se afigura correto.

Na visita ao local confirmou-se que a ampliação da unidade industrial, com instalação de novas máquinas, será totalmente executada dentro dos edifícios já existentes, não havendo qualquer construção no exterior.

Na área adjacente ao estacionamento existe uma pequena área de terreno baldio da empresa, sem relevância em termos ecológicos.

Verificou-se que, a pedido da empresa, está a ser intervencionada pela autarquia a área de abatimento de terras no extremo do parque de estacionamento, sobre uma linha de água entubada que atravessa as instalações fabris, visando repor as condições de drenagem, de acordo com o projeto da Câmara Municipal. No aditamento ao EIA foi referido tratar-se de uma linha de água de carácter privado, de escoamento de águas pluviais e, aparentemente, de águas residuais.

Face ao exposto, considera-se que o EIA reúne condições para a emissão de parecer favorável ao presente descritor.

Uma vez que o projeto se implementará integralmente dentro da unidade industrial existente, não se afigura necessário implementar outras medidas de minimização dos impactes negativos ou recomendações para além das referidas no EIA para os descritores solos e hidrogeologia.

3.3. Qualidade do Ar

- Caracterização da Situação de Referência

Para a caracterização da situação de referência no que se refere ao descritor da Qualidade do Ar foram identificados, na envolvente mais próxima da área de implantação da unidade industrial, os recetores sensíveis, bem como as principais fontes de emissão de poluentes para a atmosfera. A caracterização da qualidade do ar foi realizada numa perspetiva regional, tendo por base a base de dados on-line sobre qualidade do ar (QualAr) da APA. Na análise realizada foram considerados os requisitos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, que estabelece o regime de avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a

Diretiva n.º 2008/50/CE, de 21 de Maio, relativa à qualidade do ar ambiente e a um ar mais limpo na Europa, e a Diretiva n.º 2004/107/CE, de 15 de Dezembro, relativa ao arsénio, ao cádmio, ao mercúrio, ao níquel e aos hidrocarbonetos aromáticos policíclicos no ar ambiente.

A Procter & Gamble Porto situa-se na aglomeração Porto Litoral, pertencente à região Norte, Aglomeração Porto Litoral; a maior parte dos dias apresenta um índice de qualidade do ar bom. As partículas e o ozono são genericamente o poluente responsável pelos índices “médio”, “fraco”. Foi também efetuada uma avaliação individualizada dos dados recolhidos na estação de Custóias que constitui a mais próxima da zona de implantação da unidade industrial. Esta estação encontra-se em funcionamento desde 1999, sendo medidos os poluentes óxidos de azoto, dióxido de enxofre, partículas com diâmetro médio inferior a 10 µm (PM10) e ozono. Durante o ano de 2010, verificou-se que: - as concentrações de dióxido de enxofre e PM10 registadas conduziram ao cumprimento dos valores limite estabelecidos; - as concentrações de óxidos de azoto registadas conduziram a situações de ultrapassagem do valor limite estabelecido, mas em número inferior ao permitido no Decreto-Lei n.º 102/2010; - as concentrações de ozono registadas conduziram ao cumprimento do valor alvo estabelecido, mas ao incumprimento do objetivo a longo prazo fixado para este poluente.

Quanto à qualidade do ar no local de implantação da unidade industrial, é de esperar que se verifiquem melhorias em resultado da adoção de Planos de Melhoria da Qualidade do Ar. Não se preveem alterações significativas ao nível do clima ou das fontes de poluição na envolvente.

- Identificação e Avaliação de Impactes

Na fase de construção as operações previstas designadamente o transporte dos equipamentos a instalar, contribuirão para um ligeiro acréscimo dos níveis de partículas e gases de combustão na área de estudo. Trata-se de uma situação temporária que resulta num impacte negativo, temporário, direto, reversível e pouco significativo.

Na fase de exploração a exploração da Procter & Gamble Porto provoca a emissão de poluentes para a atmosfera através de fontes fixas e difusas, as quais sofrerão um ligeiro acréscimo, nomeadamente partículas, decorrentes da instalação de um novo filtro de STPP. Este equipamento, à semelhança do filtro da mesma natureza já utilizado na atual unidade industrial, irá dispor de um sistema para a captação, tratamento e descarga das emissões na atmosfera e funcionará menos do que 500 h/ano. A chaminé a construir irá cumprir com os aspetos construtivos previstos pela legislação, nomeadamente em termos de altura e secção. Os dados recolhidos mostram que na



Aglomerção Porto Litoral a maior parte dos dias apresenta um índice de qualidade do ar bom. Face ao descrito, considera-se que as emissões para a atmosfera, e a potencial degradação da qualidade do ar associada, constituem um impacte negativo, permanente, direto, reversível e pouco significativo. Por último, é de referir que, em caso de incêndio, existirá um impacte ambiental significativo sobre a qualidade do ar, em particular pela presença de produtos químicos na instalação. Considerando que a Procter & Gamble Porto tem implementado um conjunto de medidas que visam a prevenção da ocorrência de incêndio, ou outras situações de emergência, e uma rápida atuação, entende-se que a ocorrência de uma situação de emergência desta natureza é pouco provável.

Na fase de desativação as operações de remoção de equipamentos, resíduos e produtos químicos existentes no interior das instalações implicarão um aumento da circulação de veículos de transporte, contribuindo por isso para um acréscimo dos níveis de partículas e gases de combustão na área de estudo. Trata-se de uma situação temporária que resulta num impacte negativo, direto, reversível e pouco significativo. A realização de operações de limpeza e lavagem dos tanques de armazenamento de produtos químicos e dos equipamentos produtivos, poderá também representar um acréscimo de emissões para o ar, nomeadamente no que respeita aos parâmetros partículas e cloretos. Este impacte é considerado negativo, direto, reversível, de duração temporária e pouco significativo. Num cenário de demolição das instalações, é também de esperar um acréscimo das emissões difusas de partículas, assim como um acréscimo de emissões de partículas e gases de combustão resultante da movimentação de máquinas e equipamentos associados à obra. Trata-se de uma situação temporária que resulta num impacte considerado negativo, direto, reversível e pouco significativo.

- Medidas de Minimização

De modo a reduzir a emissão de partículas e gases de combustão associadas ao transporte dos novos equipamentos a instalar na fase de construção, os veículos de transporte deverão ser alvo de manutenção adequada.

Ao nível da exploração, a minimização dos impactes ambientais resultantes da atividade da Procter & Gamble Porto passará pela instalação de um sistema de exaustão no novo filtro de STPP, pela instalação de uma chaminé com altura e aspetos construtivos adequados e regularização da altura da chaminé associada ao filtro de STPP existente, e por dar continuidade a uma série de medidas já implementadas, as quais deverão ser estendidas às novas atividades, nomeadamente: realização de controlo operacional nos processos gerados de emissões, designadamente através do registo do seu

número de horas de funcionamento; racionalização dos consumos de energia; cumprimento de um plano de manutenção preventiva dos sistemas de captação e tratamento de emissões gasosas; manutenção das boas condições de armazenamento dos produtos químicos; sensibilização dos trabalhadores para a adoção de boas práticas na utilização dos produtos químicos; manutenção das medidas de segurança adequadas, nomeadamente ao nível da prevenção de incêndios; realização de manutenção dos equipamentos que contêm gases fluorados com efeito de estufa por técnicos qualificados para o efeito e respetivo encaminhamento das quantidades de substâncias eventualmente removidas para destinos adequados.

Para a fase de desativação propõe-se as seguintes medidas: manutenção adequada dos veículos de transporte de equipamentos industriais, resíduos e produtos químicos, assim como, em caso de demolição, das máquinas e equipamentos associadas à obra; No caso específico de uma eventual demolição, garantir a limpeza dos rodados dos veículos à saída da instalação quando estes se encontrem sujos com terra ou lama, de forma a evitar o seu arrastamento para a via pública; No caso específico de uma eventual demolição, cobrir ou regar regularmente as áreas com material pulverulento, resultante da eventual demolição de infraestruturas, onde haja passagem e/ou laboração de veículos pesados durante os períodos mais secos e ou ventosos; Definir o trajeto dos veículos de forma a diminuir o incómodo para a população; Estabelecimento de regras de prevenção e gestão de emergências (designadamente incêndios); Formação dos colaboradores da obra.

- Plano de Monitorização

No plano de monitorização ambiental a Procter & Gamble Porto deverá proceder à caracterização da fonte fixa de emissão que estará associada ao novo filtro de STPP pelo menos duas vezes. Tendo por base os resultados obtidos, nomeadamente no que se refere aos caudais mássicos emitidos, de acordo com Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril e a Portaria n.º 80/2006, de 23 de Janeiro, e tendo em conta o tempo de funcionamento da referida exaustão, o qual previsivelmente será inferior a 500 h/ano, a Procter & Gamble Porto poderá solicitar à CCDR-N a isenção da monitorização desta fonte. A monitorização deverá ser realizada por laboratório acreditado e o respetivo relatório deverá ser enviado à autoridade competente (CCDR-N) no prazo de 60 dias após a realização das medições e deverá estar de acordo com o estipulado no Anexo II do Decreto-Lei n.º 78/2004.

A Procter & Gamble Porto deverá ainda manter atualizado um registo indicando a quantidade de cada gás fluorado com efeito de estufa que esteja instalada, a quantidade de cada gás fluorado com efeito de estufa que tenha recuperado para efeito de recarga e a quantidade de cada gás fluorado



com efeito de estufa que tenha recuperado para efeito de regeneração e destruição. Estes dados devem ser comunicados à Agência Portuguesa do Ambiente, através do preenchimento de dados no Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente (SIRAPA) ou, enquanto esta opção não estiver disponível, do envio do modelo disponibilizado para o efeito no sítio da internet da APA.

3.4. Património arqueológico e arquitetónico

- Caracterização da Situação de Referência

Da análise efetuada, considera-se que, no que concerne ao descritor Património, o estudo contém informação bastante para a avaliação da proposta. A situação de referência encontra-se suficientemente caracterizada tendo sido feito um levantamento bibliográfico e prospetada uma área envolvente de 200 metros.

- Identificação e Avaliação de Impactes

Foram identificadas ocorrências patrimoniais identificadas na área de referência, mas não se prevê qualquer interferência ou impacto sobre as mesmas uma vez que o projeto não inclui qualquer atividade de construção, tendo em atenção que os equipamentos irão ser colocados no interior de edifícios já existentes. Considera-se adequada a metodologia utilizada.

- Medidas de Minimização

De acordo com o exposto, não foram propostas medidas de minimização no âmbito do descritor património tendo, esta posição merecido a concordância do ex-IGESPAR, IP nos termos do ofício 2012/I(148), CS 793862 de 21.05.2012 desta entidade, emanado no âmbito da aprovação do relatório do descritor de património para o EIA.

Da caracterização e levantamento efetuados, conclui-se que o projeto não interfere com Património Classificado ou em vias de classificação, nem com quaisquer elementos de interesse arqueológico ou patrimonial, não se prevendo qualquer impacto no âmbito deste descritor.

Em face do exposto, emite-se parecer favorável ao EIA do Projeto de Ampliação da Unidade Industrial da Procter & Gamble Porto.



3.5. Socio economia

- Caracterização da Situação de Referência

A Unidade Industrial localiza-se numa área predominantemente residencial, onde também se encontram alguns armazéns, unidades industriais e pequenas áreas agrícolas. Junto aos aglomerados populacionais encontram-se normalmente zonas de comércio e serviços.

O EIA em apreço caracteriza um conjunto de parâmetros de âmbito socioeconómico referentes ao Concelho de Matosinhos, onde se localiza a indústria cuja ampliação se pretende licenciar.

A unidade industrial em apreço localiza-se na freguesia de Custóias, no concelho de Matosinhos que apresenta os seguintes quantitativos populacionais.

- População do Concelho: 169 200 hab. (Quantitativo estimado com base no anuário estatístico de 2011)

- Densidade Populacional: 2711,1 hab./km²

- Área do concelho: 62,4 km²

O município de Matosinhos é constituído por dez freguesias: Custóias, Guifões, Lavra, Leça da Palmeira, Leça do Balio, Matosinhos, Perafita, St^a Cruz do Bispo, S. Mamede de Infesta e Senhora da Hora. De acordo com o anuário estatístico de 2011 Matosinhos apresenta densidade populacional superior à média do Grande Porto sendo o terceiro município com maior população desta unidade territorial que, por sua vez, também apresenta uma densidade populacional superior à da Região Norte.

No que respeita a distribuição etária, o EIA apresenta uma pirâmide segundo a qual a população residente tem as faixas mais significativas de 58% do seu total entre os 25 e 64 anos de idade, e 11% entre os 15 e os 24 anos. No que respeita porém aos índices de envelhecimento, verifica-se que existem 106,7 idosos com mais de 65 anos por cada 100 jovens com menos de 14, o que apresenta um índice de envelhecimento acentuado face aos censos de 2000.

Segundo o EIA, o concelho apresenta uma taxa de atividade que ronda os 51,3% de acordo com dados do INE2011, onde a maioria da população ativa ocupa os setores: terciário (74,75%) e secundário (24,98%). As atividades mais relevantes são o comércio por grosso e a retalho,



reparação de veículos motorizados, e a indústria transformadora. Com a ampliação da unidade industrial, estima-se que se verifique um acréscimo de 4 postos de trabalho aos 34 existentes. Indiretamente, tendo por base o número de fornecedores e subcontratados, estima-se que as atividades desenvolvidas geram cerca de 140 postos de trabalho na região.

O regime de laboração da unidade industrial é de 16 horas por dia, 5 dias por semana, estando o setor produtivo dividido em dois turnos das 7h às 15h e das 15h às 23h.

O aumento de tráfego diário, gerado pela atividade da unidade industrial é de 7 camiões/dia para 12/dia. Bem como de automóveis que registará um aumento de 34/dia para 38/dia. O período de maior movimentação de veículos ligeiros ocorre nas mudanças de turno e o de pesados entre as 9h00 e as 18h00.

O EIA refere que a unidade industrial se situa a cerca de 3 km da saída da A4 e a cerca de 4 Km da A28. A A4 permite a ligação de Matosinhos a Vila Real. A A28 permite a ligação ao norte de Portugal ao longo do litoral. A A41, paralela à A4 e perpendicular à A28, permite entrar em Matosinhos vindo da A42. O município está ainda servido pela Via Norte (EN14), que permite a ligação à Maia pela EN13. Nas proximidades existem também duas linhas do Metro do Porto. Ao nível das acessibilidades aéreas, o aeroporto Internacional de Sá Carneiro localiza-se na Maia, a cerca de 6 km de Custóias, freguesia onde está sediada esta Unidade Industrial. Refere-se também que ao nível das acessibilidades marítimas, o porto de Leixões está localizado no município da área em estudo com acessibilidade rápida e boas condições.

- Identificação e avaliação dos impactes

Fase de construção

Na proximidade da zona da ampliação, associada ao consumo de água subterrânea e superficial, poluição atmosférica, incremento dos níveis de ruído, de poeiras, e aumento do tráfego rodoviário resultante do transporte para a instalação dos novos equipamentos e da visita de fornecedores e pessoal técnico especializado, poderá surgir uma diminuição das condições de habitabilidade. Estes transtornos para a população, previsíveis e comuns durante toda a fase de construção traduzem-se num, impacto negativo, temporário e de moderada magnitude.



Fase de exploração

O EIA identifica como impacte positivo, direto, temporário, reversível, provável e de elevada significância, o que se refere ao aumento dos postos de trabalho, 4 pessoas a acrescer aos colaboradores atuais da unidade, e a dinamização económica resultante da criação de emprego indireto, bem como na atratividade de capitais externos.

A contribuição do projeto para o mercado português bem como para o Espanhol representando investimento estrangeiro em Portugal e permitindo o desenvolvimento da economia. Esta ampliação representa um impacte positivo, permanente, com significância.

Como impactes negativos, com algum significado, serão as vias rodoviárias, devido ao aumento da circulação de veículos ligeiros e pesados associados ao transporte de mercadorias e funcionários. Contudo face à rede de acessos à unidade industrial, este número não será suficiente para produzir efeitos importantes na fluidez do tráfego, bem como o meio natural resultando na diminuição dos recursos naturais podendo refletir-se na qualidade de vida da população mais próxima. O impacte é considerado negativo, direto, permanente, irreversível e pouco significativo.

Fase de desativação

Como não houve caracterização da fase de desativação, também ao nível dos impactes não houve identificação de impactes associados.

- Medidas de minimização apresentadas no EIA

Segundo o EIA, para o descritor sócio economia não são apresentadas medidas de minimização específicas, devendo cumprir-se as medidas de minimização propostas para os impactes analisados nos descritores, solos, hidrogeologia, recursos hídricos de superfície, paisagem, componente ecológica, qualidade do ar, ambiente sonoro e resíduos (e que se entende têm influência na Socio economia na medida em que afetam a qualidade de vida das populações).

Quanto à medida avançada pelo estudo em que a unidade industrial deverá garantir que são atendidas e investigadas eventuais queixas dos moradores locais, de modo a tentar resolver com a maior brevidade possível possíveis situações de incomodidade, considera-se que deve ser substituída pelas medidas adicionais que a seguir se indicam.



- Indicação de medidas de minimização adicionais que deverão ser vertidas na Declaração de Impacte Ambiental

Atendendo aos impactes identificados e à análise do EIA e elementos adicionais, devem ser consideradas as seguintes medidas de minimização para o descritor Socio economia:

- Disponibilização e publicitação de um livro de registo de reclamações e/ou pedidos de informação, por parte da população, na Junta de Freguesia de Custóias e no serviço de atendimento da própria Unidade Industrial. Este serviço de atendimento deve manter-se durante todo o período de exploração.
 - Deve igualmente ser indicada a forma de publicitação da existência do Livro de reclamações na Junta de Freguesia.
- Planos de monitorização apresentados no EIA

No caso em estudo e relativamente ao presente descritor, não são apresentados planos de monitorização específicos, devendo, para o descritor em apreço, ser considerada adicionalmente o seguinte:

- Indicação de planos de monitorização adicionais que deverão ser vertidos na Declaração de Impacte Ambiental.

Como plano de monitorização adicional deve ser considerado o seguinte:

- Elaboração de um relatório anual, relativo à receção e processamento das reclamações e pedidos de informação registados, a remeter à Autoridade de AIA e à Junta de Freguesia de Custóias.

Em conclusão, no que se refere ao descritor Socio economia, e tendo em conta o cumprimento das medidas de minimização propostas para os descritores relativos ao ruído, à qualidade do ar e resíduos, o parecer é favorável, devendo ter em conta as medidas de minimização e plano de monitorização adicionais, referidos anteriormente.



3.6. Ordenamento do território e Uso do Solo

No projeto de ampliação da Procter & Gamble Porto, todas as alterações a efetuar serão dentro das instalações da unidade fabril, não havendo qualquer alteração no perímetro da fábrica.

De acordo com a planta de condicionantes do PDM de Matosinhos em vigor (aprovado pela Assembleia Municipal em 3 de fevereiro de 1992 e ratificado pelo despacho n.º 92/92, do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, publicado em 17 de novembro de 1992), a área de implantação da Procter & Gamble Porto, não apresenta qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública.

De acordo com a planta de ordenamento, a área do projeto está classificada como “Área Predominantemente Residencial”. O regulamento do PDM especifica que este tipo de áreas se destinam *“à localização predominantemente de atividades residenciais, complementadas com outras atividades, nomeadamente comerciais, de equipamento, de serviços e industriais, desde que não prejudiquem ou criem condições de incompatibilidade com a atividade residencial”*.

Em conclusão, propõe-se a emissão de parecer favorável a este procedimento de AIA, no que concerne ao presente descritor.

3.7. Prevenção de Acidentes Graves

A unidade industrial da Procter & Gamble Porto constitui um estabelecimento de produção de lixívia, abrangido pelo nível inferior de perigosidade do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho.

Segundo o proponente, a referida modificação implica um aumento no consumo de matérias-primas e auxiliares de cerca de 25%. Contudo, não existirão alterações na quantidade de substâncias perigosas armazenadas, tanto sob a forma de matérias-primas e auxiliares, como de produto final e resíduos, sendo a produção adicional escoada através do aumento do número de expedições.



- Caracterização da envolvente

O estabelecimento Procter & Gamble Porto situa-se na freguesia de Custóias, no concelho de Matosinhos, numa zona predominantemente residencial, onde existem alguns armazéns, unidades industriais e pequenas áreas agrícolas. A cerca de 100 metros encontra-se a autoestrada A4.

No que diz respeito aos recursos hídricos superficiais, destaca-se a existência do rio Leça, a 1 km a noroeste do estabelecimento em apreço. O terreno da empresa é ainda atravessado por uma linha de drenagem natural que se encontra artificializada e canalizada.

É também afirmado que a área de implantação do estabelecimento não ocupa nenhuma área classificada como sensível, na definição do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, na sua redação atual.

- Metodologia e conclusões da avaliação de risco

O EIA integra um estudo para a avaliação do risco de acidente grave do estabelecimento e da alteração, que assentou nas seguintes etapas:

- Identificação das fontes de perigo internas e cenários potenciais, onde foram considerados: os três tanques de 25m³ cada de hipoclorito de sódio, as respetivas bombas de transferência e tubagens, assim como o armazenamento de produto acabado e de produto não conforme.

Embora sejam referidas no inventário de substâncias perigosas quais as respetivas classificações de perigosidade, este aspeto não foi explicitamente referido na análise de risco, tendo sido apenas mencionado no EIA que o estabelecimento representa um «foco potencial» de derrames de «produtos perigosos para o ambiente».

- Identificação das fontes de perigo externas, referindo as medidas de proteção associadas;
- Análise histórica de acidentes, ocorridos tanto no próprio estabelecimento como noutros estabelecimentos do grupo Procter & Gamble, que integra também uma análise das técnicas e procedimentos existentes no estabelecimento em apreço para a prevenção dessas ocorrências;
- Identificação e respetiva discussão dos fatores condicionantes dos potenciais cenários de libertação de substâncias perigosas, nomeadamente:



1. Libertação de hipoclorito de sódio a partir de mangueira durante a operação de descarga do camião-cisterna;

O proponente discute que a zona de descarga localiza-se no interior da fábrica e constitui um dique impermeabilizado com placa de betão e película de *epoxy*, com capacidade de 31 m³, sendo portanto superior à capacidade de cada um dos três tanques internos de 10 toneladas cada das cisternas e à capacidade total dessas cisternas. É ainda referido que, no início da operação de descarga são inspecionados os acoplamentos e mangueiras e que as bombas possuem sistemas de controlo, que permitem a sua desativação no caso de desvios aos parâmetros considerados normais para o seu funcionamento (excesso de vácuo ou pressão).

2. Libertação de produto final durante a operação de carga para expedição;

É referido que a zona do cais de carga está protegida por diques com uma capacidade de retenção de 35m³, sendo que as tampas de águas pluviais existentes na área se encontram isoladas, reduzindo o risco de contaminação de águas pluviais. A rede de drenagem de águas pluviais do estabelecimento drena para o coletor municipal, que descarrega no rio Leça.

3. Contaminação da rede de águas pluviais, decorrente de um eventual incêndio no armazém;

É referido que, para além dos diques existentes no armazém de produto acabado (com capacidade de 35m³) e das tampas de águas pluviais seladas, o proponente argumenta que as águas resultantes da intervenção da brigada iriam diluir a já baixa concentração de hipoclorito de sódio na lixívia, «tornando-se quase insignificante o seu impacto nas águas pluviais».

4. Rotura de tanque de armazenamento de hipoclorito de sódio;

É mencionado neste caso o dique de contenção associado a estes tanques, com uma capacidade superior a 110% do maior tanque.

5. Rotura total de tubagem de transporte de hipoclorito de sódio;

O proponente afirma que todas as tubagens que transportam esta substância se encontram protegidas por diques.

6. Perfuração com empilhador de *cubitainer* de produto não conforme.

A capacidade de cada *cubitainer* (1 m³) de produto não conforme é inferior ao dique onde estes se encontram (superior a 1,1 m³), o qual se encontra protegido por uma base de *epoxy* e cerâmica.

- Estimativa da frequência de ocorrência de cada cenário, previamente e posteriormente à alteração, da qual resultou que a todos os seis cenários supra referidos encontram-se associadas frequências superiores a 10⁻⁶ ano⁻¹, pelo que todos esses cenários são considerados relevantes para a presente análise. Estes cálculos refletem, assim, as alterações de frequência decorrentes da ampliação, sendo que existe aumento da frequência em três dos cenários (1, 2 e 6), nomeadamente de 25 % nos cenários 1 e 2 e de 8% no cenário 6. Estes acréscimos na frequência devem-se, respetivamente, ao aumento do número de: descargas de hipoclorito de sódio a partir do camião-cisterna, cargas de produto final e carga de produto não conforme.
- Avaliação qualitativa das consequências dos cenários de libertação de substâncias perigosas, no que se refere à possibilidade de contaminação de recursos hídricos existentes na envolvente do estabelecimento, da qual o proponente conclui que, considerando as medidas de contenção previstas, o risco encontra-se «controlado».
- Medidas de prevenção e mitigação de acidentes existentes e propostas no EIA

O estabelecimento contempla ainda um conjunto de outras medidas de prevenção e mitigação de acidentes, das quais se citam as consideradas mais relevantes:

- Existência de sondas de nível, alarmes e sistemas de corte e escoamento para resposta automática a *overflows* nos principais tanques de substâncias perigosas;
- Sensibilização e formação dos colaboradores para a prevenção de derrames e atuação em caso de derrames;
- Todos os tanques estão instalados dentro de bacias de retenção impermeabilizadas cobertas, de uma forma geral, com resina *epoxy* e em certas áreas com piso cerâmico com proteção química, com capacidade para 110% do volume do maior tanque/recipiente aí armazenado;
- A fábrica está limitada por pequenos diques de 4 cm de altura junto às portas, o que permite formar um dique de contenção para as áreas que não têm diques próprios, incluindo zonas de carga/descarga e operação. O volume de contenção das diversas naves fabris é o seguinte: Nave Central - 68,2 m³; Nave de Processo – 16 m³; Nave Logística - 35,4 m³;



- Todas as zonas de carga/descarga, armazenamento e operação dispõem de *kits* antiderrame;
- Todos os resíduos perigosos são armazenados em zonas cobertas, impermeabilizadas e dotadas de sistemas de contenção;
- Existência de um Plano de Emergência Interno, no qual foi considerado o cenário de derrame, sendo realizados simulacros periódicos e diversas ações práticas;
- Caixas de acesso às águas residuais e pluviais existentes no interior da fábrica seladas e existência de desníveis;
- Sistema de deteção de incêndio;
- Sistema de extinção de incêndio por recurso a água, ligado a tanque de água de 150m³;
- Brigadas de emergência.

É ainda proposta pelo proponente a implementação de medidas adicionais de mitigação, entre as quais se destaca:

- Selar as caixas de acesso às águas pluviais existentes na área de armazenamento de produto final;
- Tapar o canal existente no cais de descarga, na zona exterior.

- Conclusão

Em resultado da avaliação efetuada, considera-se que o risco associado ao estabelecimento em causa e que motiva o seu enquadramento no Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, decorre essencialmente da presença de substâncias muito tóxicas para os organismos aquáticos, podendo causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático (frase de risco R50/53), presentes no estado líquido, nomeadamente o hipoclorito de sódio e a lixívia.

Face à perigosidade das substâncias em estudo, a presente análise recaiu sobretudo na adequabilidade das medidas de prevenção e mitigação de acidentes graves existentes e a implementar, para efeitos de redução do risco associado à alteração a um nível aceitável.



A tipologia de cenários de libertação de substâncias perigosas associada ao projeto de alteração do estabelecimento é a mesma face à situação atual do estabelecimento. A principal diferença a este nível prende-se com o aumento de 25% do número de descargas de matéria-prima e de cargas de produto acabado, assim como um aumento de 8% no número de cargas de produto não conforme, dado o aumento da capacidade instalada do estabelecimento não implicar um aumento da capacidade máxima de armazenagem das substâncias.

Verifica-se assim um aumento, na mesma proporção, da frequência de ocorrência dos cenários 1, 2 e 6, associados a estas operações e, consequentemente, um aumento do risco dessas operações de carga e descarga de substâncias perigosas.

No entanto, as medidas de segurança e gestão do risco existentes no estabelecimento acima referidas, assim como as adicionais propostas pelo proponente, contribuem para minimizar o impacto da alteração no risco do estabelecimento.

Desta forma, considera-se que o projeto em apreço não se traduzirá num aumento significativo do risco inerente ao estabelecimento, no que se refere à possibilidade de ocorrência de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas.

Assim, a APA, no âmbito da Prevenção de Acidentes Graves, pronuncia-se favoravelmente ao projeto de alteração em avaliação, desde que sejam implementadas as seguintes medidas de minimização propostas pelo proponente:

- Selar as caixas de acesso às águas pluviais existentes na área de armazenamento de produto final;
- Tapar o canal existente no cais de descarga, na zona exterior.

3.8. Ruído

Procedeu-se à caracterização do projeto de ampliação, uma vez que a atividade da empresa dá origem à produção de ruído, nomeadamente ao nível das linhas insufladoras. De referir ainda a existência de outras fontes de ruído de carácter temporário, como o tráfego automóvel associado às atividades de transporte. A empresa tem vindo a desenvolver medidas de redução dos níveis de ruído ambiental;



- Caracterização da Situação de Referência

A caracterização da situação de referência foi efetuada através da análise do ambiente sonoro atual na área de influência do empreendimento com a realização de amostragens dos níveis sonoros de ruído ambiente, em pontos julgados pertinentes, e modelação acústica 3D, por recurso ao software Cadna A. A caracterização do ambiente sonoro atual foi efetuada nos três períodos de referência para os recetores sensíveis atualmente existentes na área de potencial influência acústica do projeto em análise. É de esperar que o nível do ambiente sonoro no local de implantação do empreendimento se mantenha razoavelmente estável, uma vez que não são conhecidas alterações significativas ao nível das fontes de ruído na envolvente;

- Identificação e Avaliação de Impactes

Fase de construção

Haverá lugar à instalação de novos equipamentos no interior das infraestruturas já existentes, e a um ligeiro aumento da circulação de veículos e pessoas, o que poderá representar um acréscimo dos níveis de ruído emitidos. Dado o tipo e a dimensão das alterações, considera-se que este impacte é negativo, direto, temporário, reversível e pouco significativo.

Fase de exploração

Esta fase terá impactes ao nível da qualidade do ambiente sonoro na envolvente da instalação. Através da simulação efetuada ao nível dos recetores sensíveis verifica-se que a ampliação da unidade não representa um aumento relevante dos níveis de ruído emitidos. Contudo, entende-se que o funcionamento da unidade como um todo representa um impacte ambiental negativo, permanente, direto, reversível e muito significativo, uma vez que implica a ultrapassagem dos limites legais estabelecidos;

- Medidas de Minimização

De forma a minimizar os impactes na fase de construção deverão ser consideradas as seguintes ações: todos os veículos e máquinas devem circular em boas condições, sendo que todas as revisões e inspeções periódicas deverão ser efetuadas de forma atempada e os trabalhos mais ruidosos, incluindo o transporte de materiais, deverão ser realizados durante o período das 8 h às 20 h.



Na fase de exploração, e de acordo com o modelo desenvolvido, verifica-se a necessidade do condicionamento acústico dos equipamentos mais ruidosos afetos a cada fachada;

- Plano de Monitorização

No plano de monitorização ambiental, foram propostas medições acústicas nos mesmos recetores sensíveis, com uma periodicidade quinquenal. Contudo, esta periodicidade deverá ser ajustada em função dos resultados e informação obtidos ao longo da monitorização, e direccionar-se para os períodos, fases e pontos com maior probabilidade de afetação acústica, tendo em conta o seguinte: caso exista incumprimento deverá ser equacionada a implementação de medidas de minimização e a realização de uma nova campanha após a concretização das medidas; caso ocorram modificações significativas das características de emissão, propagação ou receção sonora, deverá ser revisto o plano de monitorização; caso existam reclamações, deverão ser efetuadas medições junto aos recetores reclamantes.

Face ao exposto, considera-se que o descritor “Ruído” merece parecer favorável.

3.9. Resíduos

- Caracterização da Situação de Referência

Foi caracterizada a situação de referência, sendo que atualmente os resíduos produzidos na Procter & Gamble Porto são recolhidos de modo seletivo, codificados de acordo com a LER, quantificados e a empresa dispõe de locais específicos para o seu armazenamento, os quais se encontram devidamente identificados. Os resíduos líquidos ou pastosos são armazenados em áreas dotadas de sistema de contenção para a prevenção de eventuais derrames. Quando a quantidade acumulada assim o justifica, os resíduos são enviados para os operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados e que apresentam os processos de tratamento tecnológica e ambientalmente mais avançados, desde que economicamente viáveis, privilegiando-se sempre que possível a sua valorização face à sua eliminação, sendo esta expedição acompanhada das respetivas Guias de Acompanhamento de Resíduos.

A ampliação da unidade industrial deverá resultar num ligeiro aumento na ordem de 8% dos quantitativos de resíduos atualmente produzidos, mas não implicarão a produção de novos tipos de



resíduos. No âmbito do processo de fabrico a empresa procede à trituração e reutilização do plástico de embalagens não conformes no próprio processo e as lamas resultantes da filtração da lixívia são submetidas a uma desidratação, em filtro prensa, e neutralização, antes do seu envio para o exterior. Os principais resíduos gerados durante a fase de implantação dos equipamentos são embalagens, dado que as alterações a realizar são reduzidas e não envolvem atividades de construção, não é de prever a produção de quantidades significativas de resíduos.

Se ocorrer uma desativação da unidade industrial, a futura utilização do local ainda não se encontra definida, pelo que as instalações poderão ser reconvertidas para fins industriais ou outros, situação reforçada pela periódica manutenção das infraestruturas. No caso de demolição das instalações, não é de esperar que surjam quantidades relevantes de solo contaminado, face à inexistência de depósitos de produtos químicos subterrâneos e às condições de impermeabilização das instalações fabris.

- Identificação e Avaliação de Impactes

Na identificação e avaliação de impactes ambientais para o descritor resíduos, durante a fase de construção do projeto atendendo ao tipo e quantidade de resíduos associados à fase de construção, bem como aos procedimentos previstos para a sua gestão, considera-se que estes impactes são negativos, temporários, diretos, reversíveis e pouco significativos.

Durante a fase de exploração, considera-se que o impacte ambiental resultante do aumento dos resíduos produzidos é negativo, temporário, direto, reversível e pouco significativo. Já o impacte ambiental resultante da possibilidade de contaminação do meio natural em resultado das atividades de armazenamento e transporte de resíduos no interior e exterior da unidade industrial, pelo facto da empresa ter implementado um procedimento específico para assegurar a correta gestão dos resíduos gerados pelo estabelecimento, considera-se que este impacte ambiental é positivo, permanente, direto, reversível e pouco significativo.

Os impactes da fase de desativação serão causados pelas atividades de demolição e acarretam riscos de contaminação do solo e do meio hídrico, mas atendendo aos procedimentos previstos para na gestão dos resíduos, considera-se que estes impactes são negativos, temporários, diretos, reversíveis e pouco significativos.



- Medidas de Minimização

Foram propostas as seguintes medidas de mitigação, para a fase de construção e de exploração da instalação:

- Manter a recolha seletiva de todos os resíduos produzidos, codificando-os de acordo com o código LER estabelecido pela Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março;
- Assegurar o bom estado das zonas de armazenamento de resíduos gerados, mantendo as condições específicas para o efeito, incluindo cobertura, impermeabilização e, nos casos dos resíduos passíveis de derrame, sistema de contenção de derrames;
- Assegurar o bom funcionamento do plano de prevenção e gestão de emergências;
- Entregar os resíduos gerados a operadores licenciados para a sua gestão, privilegiando, sempre que técnica e economicamente viável, a sua valorização face à sua eliminação;
- Controlar as condições de segurança de transporte dos resíduos enviados para o exterior, nomeadamente através da seleção de transportadores autorizados e da utilização da respetiva Guia de Acompanhamento de Resíduos;
- Reforçar a sensibilização dos seus trabalhadores para a adoção de boas práticas de trabalho;
- Desenvolver as ações necessárias ao acompanhamento dos desenvolvimentos tecnológicos na sua área de atividade, privilegiando sempre a implementação de tecnologias mais limpas, bem como a seleção de matérias-primas e auxiliares menos perigosas, desde que técnica e economicamente viável.

Foram propostas as seguintes medidas de minimização, para a fase de desativação:

- Definição de locais específicos para armazenagem dos diferentes resíduos gerados, devidamente dimensionados, sinalizados e dotados das condições adequadas cobertura, impermeabilização e, nos casos dos resíduos passíveis de derrame, sistema de contenção de derrames);



- Separação dos resíduos produzidos e codificação de acordo com o LER, estabelecido pela Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março;
 - Entrega dos resíduos gerados a operadores licenciados, privilegiando sempre que possível a sua valorização face à sua eliminação;
 - Controlo das condições de segurança do transporte dos resíduos, nomeadamente através da seleção de transportadores autorizados e da utilização da respetiva Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR) e/ou Guias de Acompanhamento de Resíduos de Construção e Demolição (RCD);
 - Estabelecimento de regras de prevenção e gestão de emergências (designadamente derrames);
 - Formação dos colaboradores da obra;
 - Monitorização dos resíduos gerados, de acordo com o plano de monitorização da fase de desativação.
- Plano de Monitorização

O Plano de Monitorização para este descritor compreende o registo e controlo mensal da quantidade e tipo de resíduos recolhidos, armazenados, transportados, valorizados ou eliminados, bem como da respetiva origem e destino, com identificação da operação efetuada. Este registo deverá ser avaliado anualmente e, de acordo com a evolução da quantidade e tipo de resíduos gerados, poderão ter de ser implementadas medidas adicionais às sugeridas no sentido de minimizar os impactos ambientais detetados.

O Plano de monitorização da fase de desativação para os resíduos resultantes duma eventual demolição deverá contemplar, a quantidade de resíduos produzidos, por código LER (Lista Europeia de Resíduos), a quantidade de resíduos entregue a transportadores ou gestores autorizados, a identificação dos transportadores, gestores e operação de valorização/eliminação de cada carga de resíduos expedida, a existência de Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR) e a verificação das autorizações dos transportadores e gestores de resíduos contratados.



A monitorização das diferentes fases compreende ainda a comunicação anual obrigatória nomeadamente o preenchimento anual do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR) através da plataforma eletrónica SIRAPA.

Face ao exposto, considera-se que o descritor “Resíduos” merece parecer favorável.

3.10. Parecer DREN

A Entidade Licenciadora emitiu o parecer que a seguir se transcreve:

“O parecer final da entidade coordenadora ao EIA é favorável”

3.11. Planos de Monitorização

Com a proposta de Planos de Monitorização Ambiental (PMA) será dado cumprimento ao estipulado no regime jurídico de AIA, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

Para o projeto da Unidade Industrial da Procter & Gamble Porto prevê-se a monitorização regular e calendarizada dos seguintes descritores ambientais: Hidrogeologia, Recursos Hídricos Superficiais, Qualidade do Ar, Ruído e Resíduos.

É de referir que os relatórios de monitorização deverão ser remetidos para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para apreciação.

Plano de Monitorização da Socio Economia

- Deverá proceder-se à elaboração de um relatório anual, relativo à receção e processamento das reclamações e pedidos de informação registados, a remeter à Autoridade de AIA e à Junta de Freguesia de Custóias.



3.12. Pareceres externos

- **Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP Norte)**

Esta entidade, no parecer emitido, refere que não se opõe à implementação do projeto, desde que salvaguardadas as questões legais associadas. Este entendimento consubstancia-se no facto de, apesar do significativo aumento da capacidade instalada de produção, o mesmo se dever a melhorias tecnológicas, como máquinas e equipamentos prevendo, em consonância, maior investimento ao nível da qualidade, saúde e condições de segurança e de proteção do ambiente.

4. CONSULTA PÚBLICA

Considerando que o projeto se integra na lista do Anexo II do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de maio com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de novembro, a Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, tendo o seu início no dia 30 de outubro de 2012 e o seu final a 27 de novembro de 2012.

Durante o período de Consulta Pública não foi rececionada qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimentos relativamente ao projeto em apreço.

5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Após a avaliação do EIA e dos Aditamentos ao mesmo, considera-se que a informação reunida e disponibilizada constitui um suporte capaz de apoio à tomada de decisão.

Assim, face ao exposto ao longo do presente Parecer Final, e tendo em consideração que os impactes mais significativos poderão ser minimizados se forem implementadas as adequadas medidas de minimização, propõe-se a emissão de **parecer favorável** ao Projeto de Ampliação da Unidade Industrial da Procter & Gamble Porto, **condicionado**:



- Ao integral cumprimento das Medidas de Minimização e dos Planos de Monitorização constantes no EIA e de outras adicionais propostas pela Comissão de Avaliação (CA) e que a seguir se transcrevem:

Medidas Genéricas

- A Autoridade de AIA deverá ser informada previamente ao início dos trabalhos;
- Deverá ser apresentado um cronograma dos trabalhos de construção atualizado;
- Na eventualidade de se produzirem outros impactes não considerados no estudo, pôr em marcha as medidas minimizadoras oportunas, considerando-se sempre as melhores soluções técnicas e económicas para o desenvolvimento do projeto;

Recursos Hídricos

- Cumprimento das medidas que venham a ser sugeridas pelas entidades competentes no que se refere ao problema de abatimento de terras sobre a conduta de águas pluviais que atravessa as instalações.

Socio Economia

- Disponibilização e publicitação de um livro de registo de reclamações e/ou pedidos de informação, por parte da população, na Junta de Freguesia de Custóias e no serviço de atendimento da própria Unidade Industrial. Este serviço de atendimento deve manter-se durante todo o período de exploração.
- Deve igualmente ser indicada a forma de publicitação da existência do Livro de reclamações na Junta de Freguesia.

Plano de Monitorização da Socio Economia

- Deverá proceder-se à elaboração de um relatório anual, relativo à receção e processamento das reclamações e pedidos de informação registados, a remeter à Autoridade de AIA e à Junta de Freguesia de Custóias.



FICHA TÉCNICA

ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Eng.^a Rosário Sottomayor

Arqt.^a Pais. Alexandra Cabral

Dra. Fernanda Neves

Dra. Rita Ramos

Eng.^a Teresa Gradim

Eng.^o Luís Santos

Eng.^o Miguel Catarino

Eng.^a Maria Manuel Figueiredo

Dra. Maria João Barata

Ex-ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO NORTE, I.P.

Eng.^o Nuno Vidal

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Eng.^a Joana Velosa

DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA DO NORTE

Eng.^a Alexandra Nogueiro

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE

Dra. Belém Paiva

ENTIDADE PROMOTORA DA CONSULTA DO PÚBLICO:

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Dra. Rita Ramos

A Presidente da CA

(Rosário Sottomayor)

Anexo

- Ofício ID 1241817 de 24 de julho de 2012
- Declaração de Conformidade
- Ofício ID 1271671 de 11 de outubro de 2012
- Ofício ID 1278738 de 24 de outubro de 2012
- Parecer da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte
- Solicitação de Parecer à Câmara Municipal de Matosinhos
- Solicitação de Parecer à Autoridade Nacional de Proteção Civil



Exmo. Senhor
Diretor Regional de Economia do Norte
Dr. Eduardo Jorge Paço Viana
Direção Regional de Economia do Norte
Rua Direita do Viso, 120
4269-002 PORTO

Registado c/ aviso recepção

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
DSI/1116 P.13609	06.06.2012	Proc. n.º 55333 AIA 777 ID 1241817	24.07.2012

Assunto/Subject Solicitação de elementos adicionais
**EIA do Projeto de Ampliação da Unidade Industrial PROCTER & GAMBLE
PORTO – Fabricação de Produtos de Consumo**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e dando cumprimento ao estipulado no pontos 5 e 7 do artigo 13º do DL n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redacção e republicação dadas pelo DL n.º 197/2005, de 8 de novembro, junto se anexa o pedido de elementos adicionais para efeitos de conformidade a remeter ao proponente.

Mais se comunica que o prazo do procedimento de AIA ficará suspenso até à receção dos elementos adicionais agora solicitados.

Com os meus melhores cumprimentos.

O Vice-Presidente da CCDR-Norte


(Álvaro Carvalho)

Anexo: o mencionado.

15º



RUA RAMPÃO D. ESTEFÂNIA, 25 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL: 228 086 103 - FAX: 228 061 480 - EMAIL: GERAL@CCDR-N.PT



PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS PARA EFEITOS DE CONFORMIDADE DE AIA

EIA do Projeto de

Ampliação da Unidade Industrial PROCTER & GAMBLE PORTO

De modo a ser possível o prosseguimento da análise do projeto em termos de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) solicita-se, ao abrigo do ponto 5 do artigo 13º do DL n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 197/2005, de 8 de novembro, o envio a estes Serviços, até ao dia **24 de Setembro de 2012**, de todos os seguintes esclarecimentos, elementos adicionais, correções, colmatagem de deficiências e lacunas (em número de sete exemplares em papel e um exemplar em formato digital), para efeitos de conformidade do EIA, atendendo aos critérios integrantes do documento denominado "Critérios para a Fase de Conformidade em AIA", desenvolvido pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

I. Recursos Hídricos

- Caracterização da linha de água que atravessa o terreno, nomeadamente a sua origem e fim, tendo em vista avaliar o carácter público ou privado das suas águas;
- Apresentação da planta de implantação do leito atual, caso se trate de um curso de águas públicas;
- Apresentação de um Estudo com propostas de colocação do curso de água a céu aberto e da sua renaturalização o mais possível (5 m de faixa marginal), caso se comprove tratar-se de um curso de águas públicas.



RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 231 - 4156-304 PORTO - WWW.CCDR.N.PT
TEL.: 224 086 300 - FAX: 224 064 480 - E-MAIL: GERAL@CCDR.N.PT



2. Património

- Apresentação de documento comprovativo da aprovação pelo ex-IGESPAR ou pela DGPC do Relatório Final dos trabalhos arqueológicos efetuados pelo Dr. Gabriel Rocha Pereira, atendendo a que apenas é incluída no EIA cópia do ofício de autorização dos mesmos.

3. Ordenamento do Território e Uso do Solo,

- Apresentação da implantação da área de intervenção, com o polígono correspondente e não um quadrado alargado, nas Plantas de Ordenamento e de Condicionantes originais do PDM de Matosinhos em vigor.

4. Resíduos

- Apresentação da análise da fase de desativação do projeto, avaliação dos impactos e apresentação das necessárias medidas de minimização, bem como o consequente plano de monitorização de resíduos.

5. Qualidade do Ar

- Identificação, avaliação e proposta de medidas de minimização dos impactos negativos expectáveis, se aplicável, para a fase de desativação do projeto.

6. Socio economia

- Tipologia de ocupação do território na área envolvente próxima do projeto, com identificação de habitações existentes e tipo de ocupação do território por atividades económicas localizadas no local envolvente;



RUA RAFAEL D. ESTEVAES, 238 - 4150-204 PORTO - WWW.CCDR.NORTE.PT
TEL: 226 086 380 - FAX: 226 061 880 - E-MAIL: GERAL@CCDR.NORTE.PT



- Considerando os recetores sensíveis identificados no descritor ruído e que não estão identificados na Socio economia desconhecem-se se existem impactes sobre as pessoas que se localizam nas imediações do terreno ocupado por esta infraestrutura;
- O capítulo dos impactes Socioeconómicos deverá ser revisto, tendo em conta o aprofundamento da caracterização de referência;
- As medidas de minimização deverão ser revistas, em função da nova caracterização dos impactes ambientais;
- O capítulo "Medidas de Mitigação" do EIA refere: " as medidas que permitem reduzir os impactes ambientais sobre a população são essencialmente as mesmas avançadas nas secções 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.10, 5.1.11 e 5.1.12". Assim, deverão ser identificadas e especificadas as medidas previstas e aplicáveis a este descritor.

7. Análise de Riscos

Relativamente ao projeto em apreço, dado tratar-se de um estabelecimento abrangido pelo Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho (nível inferior de perigosidade), nos termos do artigo 5º do referido diploma, caberá avaliar a compatibilidade da alteração relativamente à envolvente.

Deste modo, a avaliação deve permitir comparar o risco do estabelecimento, antes e após essas alterações, e avaliar o eventual impacto dessa alteração no risco global do estabelecimento.

Essa avaliação deve ser proporcional ao nível de risco associado, mas suficiente para permitir uma decisão relativamente à compatibilidade da alteração, com base nos efeitos dos acidentes envolvendo as substâncias perigosas presentes no estabelecimento.

Após verificação dos elementos constantes do Estudo de Impacte Ambiental, a Agência Portuguesa do Ambiente considera que a referida documentação não contém a totalidade da informação necessária que permita concluir pela conformidade do EIA, no que diz respeito ao descritor "Análise de Riscos".

Deste modo, o EIA deverá ser completado com os seguintes elementos:



ROA RAINHA D. ISABELA, 211 - 4100-001 PORTO - WWW.CCDR.NPT
TEL: 328 086 300 - FAX: 326 061 860 - E-MAIL: GERAL@CCDR.NPT



1. Referir se o filtrado destinado a produzir lixívia tradicional, armazenado nos tanques T-15, T-16 e T-17 configura uma «substância perigosa», na aceção do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho.

Em caso afirmativo, indicar se esse filtrado foi incluído na notificação apresentada em 2011.01.31, para efeitos de cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 254/2007 (constante do Anexo F ao Relatório Síntese);

2. Apresentar, no que diz respeito aos resíduos perigosos armazenados no estabelecimento (códigos LER 06 02 05*, 12 03 01*, 13 02 08*, 14 06 03*, 16 03 03* e 16 03 05*), o seguinte:

- 2.1. Quantidade máxima (em massa) passível de se encontrar presente no estabelecimento em qualquer instante, para cada resíduo;

- 2.2. Substâncias perigosas presentes nesses resíduos, através da indicação do n.º CAS ou n.º EINECS, bem como a sua concentração em massa (massa de substância perigosa/massa de resíduo);

- 2.3. Indicação da classificação de perigosidade atribuída aos resíduos, nos termos da legislação em vigor no domínio da Classificação, Embalagem e Rotulagem de Substâncias e Misturas, devidamente fundamentada e fontes de informação utilizadas (classificação com base nas suas propriedades como mistura, dados de ensaios disponíveis, classificação segundo a Lista Europeia dos Resíduos, informação relativa à origem dos resíduos, classificação em termos de transporte – fichas de transporte, experiência prática).

3. Esclarecer o significado das siglas MAP e MAV utilizadas nas descrições do Anexo E ao Relatório Síntese;

4. Clarificar qual a localização no estabelecimento das substâncias mencionadas na notificação supra referida, nomeadamente do «Chase 702 PCMF TUR» (referido com sendo armazenado no tanque T-37) e as da entrada «Neoblanc Lixívia Regular / Frescura do Campo / Denso Perfumada Azul / Lixívia Denso Perfumada Verde»;



5. Descrever as operações de expedição de «substâncias perigosas» na aceção do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho e indicar as respetivas medidas de prevenção e mitigação de derrames;
6. Indicar qual o destino final das águas descarregadas para o coletor municipal de águas pluviais;
7. Descrever as medidas existentes para impedir o encaminhamento de águas residuais e pluviais às redes públicas de águas residuais e pluviais, respetivamente.

Referir se o projeto de alteração prevê medidas adicionais nesse sentido.
8. Apresentar uma análise preliminar de perigos da situação atual e da alteração, que inclua:
 - 8.1. Identificação das fontes de perigo internas, relacionadas com a presença de «substâncias perigosas» em equipamentos ou em atividades, e dos possíveis eventos críticos associados;
 - 8.2. Identificação das fontes de perigo naturais;
 - 8.3. Análise histórica de acidentes ocorridos em estabelecimentos similares (e no próprio estabelecimento, para os existentes) e discussão das principais conclusões derivadas, nomeadamente em termos de eventos críticos.
9. Identificar e selecionar os potenciais cenários de libertação de «substâncias perigosas», tendo em atenção o seguinte:
 - Os eventos críticos identificados na análise preliminar de perigos;
 - As roturas de diâmetro de 10 mm, de 100 mm e rotura total, nos reservatórios, e rotura total, nas tubagens (em casos devidamente fundamentados poderão ser utilizadas outras opções);
 - A seleção deve considerar cenários que, para cada zona do estabelecimento, são representativos da perigosidade e comportamento das «substâncias perigosas», em situações normais e anormais, bem como da quantidade presente e do tipo de equipamento associado, tanto de processo como de armazenagem;



RUA BARBOSA DE ESTEVA, 23 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR.NORTE.PT
TEL: 226 884 300 - FAX: 226 884 480 - E-MAIL: GERAL@CCDR.NORTE.PT



- * A seleção deve incluir, no mínimo, um cenário de libertação de hipoclorito de sódio a partir de mangueira durante a operação de descarga do camião-cisterna, um cenário de libertação de produto final (substâncias perigosas para o ambiente) durante a operação de carga para expedição e um cenário de contaminação da rede de águas pluviais, por exemplo, por águas de combate a um eventual incêndio, contaminadas com substâncias perigosas para o ambiente;
- * Considerar apenas cenários com frequência de ocorrência superior a 1×10^{-4} /ano.

10. Estimar a frequência de ocorrência de cada cenário de acidente identificado, justificando os critérios utilizados (ocorrências na própria instalação ou base de dados consultada para o efeito), especificando os valores da situação atual e com a alteração, nomeadamente as diferenças decorrentes da alteração do número de cargas e descargas, uma vez que se prevê um aumento de 25% na capacidade de produção anual do estabelecimento, sem que isso implique um aumento da armazenagem de matérias-primas, produto final ou resíduos;

11. Efetuar uma avaliação qualitativa das consequências dos cenários selecionados (relevante para estabelecimentos com «substâncias perigosas» da categoria 9 da Parte 2 do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho). Essa avaliação deve incluir:

11.1. Avaliação da possibilidade de contaminação dos recursos hídricos existentes na envolvente do estabelecimento;

11.2. Discussão da eficácia das medidas de contenção previstas, incluindo a descrição da forma como contribuem para a redução do risco de contaminação, em termos da redução da frequência de ocorrência dos cenários ou das suas consequências. Para este efeito não são consideradas medidas que impliquem ação humana.

12. Concluir sobre o impacto do projeto no que se refere ao risco de acidentes graves, tendo em conta a vulnerabilidade da envolvente em termos da possibilidade de contaminação de recursos hídricos.

Uma vez que se trata de um projeto de alteração de um estabelecimento já abrangido pelo Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, a conclusão deve focar a comparação da situação presente com a situação de concretização do projeto, nomeadamente a potencial alteração do risco do



RUA RAFAELA D'ESTEFÂNIA, 231 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL: 226 066 300 - FAX: 226 061 400 - E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



estabelecimento decorrente do aumento do número de cargas e descargas de «substâncias perigosas».

8. Resumo Não Técnico (RNT)

Da apreciação do RNT do projeto “Ampliação da Procter & Gamble Porto”, em fase de avaliação da conformidade, considera-se que o RNT não apresenta as condições necessárias para abertura da consulta pública, tendo como base a nota técnica “Critérios de Elaboração de Resumos Não Técnicos”, elaborada pela Agência Portuguesa do Ambiente, e pelos Critérios para a Fase de Conformidade em AIA, informação SEA nº 10 de 18/02/2008.

Neste seguimento, deverão ser colmatadas as seguintes lacunas e prestados os esclarecimentos necessários:

- deverá ser indicada a fase em que se encontra o projeto, utilizando-se uma das fases constantes da legislação sobre AIA;
- a capa do RNT deve conter a fase do projeto.

O novo RNT deverá ainda refletir a toda a informação adicional solicitada e ser apresentado em suporte de papel e suporte informático, com data atualizada, de acordo com o disposto no Despacho nº 11874/2001 (Diário da República – II, nº 130 – 5 de Junho) em que, de acordo com o ponto 1, os ficheiros das peças escritas e desenhadas que o proponente é obrigado a entregar devem ser em .pdf (portable document format), num único documento, respeitando a estrutura do RNT apresentado em suporte de papel.

CCDR-N, 24.07.2012



Exmo. Senhor
Diretor Regional de Economia do Norte
Dr. Eduardo Jorge Paço Viana
Direção Regional de Economia do Norte
Rua Direita do Viso, 120
4269-002 PORTO

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		AIA 777	-10-2012
		Proc. n.º 553333	
		ID 2712.9	

Assunto/Subject: EIA da Ampliação da Unidade Industrial da Procter & Gamble Porto – Declaração de Conformidade

Relativamente ao assunto em epígrafe, junto se envia, a Declaração de Conformidade ao Estudo de Impacte Ambiental mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente da CCDR-Norte,

(Álvaro Carvalho)

Em anexo: Declaração de Conformidade

15



ALGARVIA: RUA DE ALGARVIA, 12 - 4130-394 PORTO - WWW.CCDR-NORTE.PT
TEL: 338 384 100 - FAX: 338 384 400 - E-MAIL: GERAL@CCDR-NORTE.PT



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do

Projeto de Ampliação da Procter & Gamble Porto

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em epígrafe foi remetido em 11 de junho de 2012 pela Direção Regional de Economia do Norte para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constitui como Autoridade de AIA de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

Da documentação remetida, constatou a DREN estar em falta o exemplar do Projeto de Execução, elemento instrutório necessário para se dar início ao procedimento de AIA respetivo, tendo esta entidade dado indicação de que o mesmo já tinha sido solicitado ao proponente.

Em 28 de junho de 2012, foi rececionado nesta CCDR o exemplar do Projeto em falta, tendo-se nesta data iniciado o procedimento de AIA.

De acordo com o disposto no ponto 1 do Artigo n.º 9 do Decreto-Lei citado, a Autoridade de AIA, que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- CCDR-Norte – Eng.º Rosário Sottomayor (Presidente)
- DRE-Norte (nos termos do n.º 8 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18)
- APA (nos termos do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-lei n.º 254/2007 de 12 de julho)
- DRC-Norte, caso se verifique o disposto na alínea d)
- IGESPAR, caso se verifique o disposto na alínea d)





- ARH-Norte (nos termos do n.º 6 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18);
- DRC-Norte, caso se verifique o disposto na alínea d)
- IGESPAR, caso se verifique o disposto na alínea d)
- ARH-Norte (nos termos do n.º 6 do art.º 1.º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental, aprovado pela SEA em 2008/02/18)

Tendo em consideração que o processo foi instruído a 29 de junho de 2012, a declaração de conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia 9 de agosto de 2012. Contudo, foram solicitados elementos adicionais a 24 de julho de 2012, tendo decorrido 18 dias úteis do prazo para declarar a conformidade. Os elementos mencionados foram recebidos a 24 de setembro de 2012, pelo que a data limite para avaliação de conformidade passou para o dia 11 de outubro de 2012.

Assim, dando cumprimento ao disposto no n.º 4 do Artigo 13.º do D.L. n.º 69/2000, de 3 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, o presente documento traduz a informação requerida pela Comissão de Avaliação e que pretende avaliar se o EIA cumpre os requisitos referidos no Anexo III do diploma referido.

Nesse âmbito, conclui-se que o estudo em apreço está correctamente organizado no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental e está de acordo com as disposições legais em vigor nesta área.

Tal como previsto na legislação em vigor, o Resumo Não Técnico cumpre os requisitos mínimos tendo em vista o desencadeamento da Consulta do Público tendo como base a nota técnica "Critérios de Elaboração de Resumos não técnicos", elaborada pela Agência Portuguesa do Ambiente, e os Critérios para a Fase de Conformidade em AIA, informação SEA n.º 10 de 18/02/2008 e foi entregue em suporte informático selado (ponto n.º 8 do Artigo 12º).





Assim sendo, e sem prejuízo do n.º 6 do n.º Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, e face ao disposto no Artigo 12.º e no Anexo III do diploma, a Comissão de Avaliação declara a conformidade do EIA.

Neste seguimento, considera-se que o processo de AIA deve prosseguir a sua tramitação nos moldes previstos na legislação.

Porto e CCDR-Norte, 11 de outubro de 2012.

O Vice-Presidente da CCDR-Norte,

(Álvaro Carvalho)





Exmo. Senhor
Diretor Regional de Economia do Norte
Dr. Eduardo Jorge Paço Viana
Rua Direita do Viço, 120
4269-002 PORTO

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
Proc. n.º 553333
A/A/777
ID 27 671

Data
11-10-2012

Assunto/Subject

EIA da Ampliação da Procter & Gamble – Aditamento ao pedido de elementos adicionais

Relativamente ao assunto em epígrafe, e dando cumprimento ao estipulado nos pontos 6 e 7 do artigo 13º do DL n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação e republicação dadas pelo DL n.º 197/2005, de 8 de novembro, e sem prejuízo da Declaração de Conformidade emitida ao Estudo de Impacte Ambiental mencionada em epígrafe, vem solicitar-se a seguinte informação adicional ao mesmo:

- Relativamente ao descritor "Análise de Riscos", devem ser prestados os seguintes esclarecimentos:
 - Esclarecer se a quantidade de resíduo de lixívia (LER 06 02 05*), indicada na Tabela 3 do Aditamento ao EIA (5 toneladas), corresponde à quantidade máxima de resíduo passível de ser armazenada no estabelecimento, dada a produção desse resíduo referente a 2011 (Tabela 14 do EIA), constante da tabela 3 do Aditamento ao EIA (24 677 toneladas).
Se necessário, rever os cálculos do enquadramento do estabelecimento no Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho;
 - Especificar, no que se refere ao cenário 3 da Tabela 8 do Aditamento ao EIA, quais as medidas de prevenção e combate a incêndios disponíveis.

A informação solicitada deverá ser aos nossos serviços até ao próximo dia **22 de outubro** e em número de **3 exemplares**, sendo que um deles deve ficar na Entidade Licenciadora.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora de Serviços de Ambiente,

(Paula Pinto)



Exmo. Senhor
Pedro Ferreira
Procter & Gamble Porto – Fabricação de
Produtos de Consumo, Sociedade Unipessoal,
Lda
Rua Monte Pinos, 105
4460-059 GUIFÕES

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência 777/AIA/DAA Proc. n.º 553333	Data ID 1278738 24-10-2012
Assunto/Subject	Consulta Pública do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto da "Ampliação da Procter & Gamble Porto" Freguesia de Guifões Concelho de Matosinhos		

Está a decorrer na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional – Norte o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto acima referido, do qual faz parte a fase de Consulta Pública. Assim, em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, foi iniciada a Consulta Pública a **16 de outubro de 2012 com a duração de 20 dias úteis.**

Contudo, foi hoje rececionado nesta CCDR o ofício em 123-0206 (cf.anexo) da Junta de Freguesia de Guifões a informar que o referido projeto em Avaliação de Impacte Ambiental não se localiza nesta freguesia, mas sim na freguesia de Custóias.

Assim, solicita-se a V.Ex.ª o esclarecimento, urgente, da efetiva localização deste projeto ao nível da freguesia. Caso haja alteração da localização da empresa ao nível da freguesia, deverá V.Ex.ª proceder a um aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e à reformulação do Resumo Não Técnico (RNT) em conformidade com a mesma.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora de Serviços de Ambiente,

(Paula Pinto)

Em anexo: 1 - ofício



RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 231 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL: 226 086 300 - FAX: 226 067 800 - E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



JUNTA DE FREGUESIA DE GUIFÕES

123-0206
2012.10.23

Exmo. Sr.^a.
Directora de Serviços de Ambiente
Paula Pinto
Ministério da Agricultura do Mar
Do Ambiente e do Ordenamento
Do Território
Rua Rainha D. Estefânia, 251
4150-304 PORTO

ASSUNTO: *Consulta Pública do Procedimento de Avaliação do Projeto da
"Ampliação da Procter & Gamble Porto"*

Contrariando o mencionado nas páginas 1 e 2 do Resumo não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto em epígrafe, cumpre-me informar que a unidade industrial em apreço não se localiza na freguesia de Guifões, mas sim na vizinha freguesia de Custóias.

Em face do exposto, cumpre-me devolver a V. Ex.^a, o edital de divulgação do procedimento AIA e respetivo Resumo Não Técnico.

Sem outro assunto de momento, apresento os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta

(Carmim Alves do Cabo)



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVI-
MENTO REGIONAL DO NORTE

Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251

4150-304 PORTO

Sua referência
AIA n.º 777
Proc.º. 553333
ID 1275213

Sua comunicação de
17/10/2012

Nossa referência
RN

**ASSUNTO: Projecto: Ampliação da Unidade Industrial da Procter & Gamble Porto – Solicita-
ção de parecer
Classificação: Anexo II – Ponto 6 a)
Proponente: Procter & Gamble Porto Local: Guifões - Matosinhos
Entidade Licenciadora: Direcção Regional de Economia do Norte**

Em face do solicitado, informa-se que a iniciativa apresentada pela firma Procter & Gamble Porto., não merece oposição desta Direcção Regional, salvaguardadas todas as questões legais associadas. O entendimento da DRAPN consubstancia-se no facto de, apesar do significativo aumento da capacidade instalada de produção, esse aumento se dever a melhorias tecnológicas – máquinas e equipamentos, prevendo, em consonância, maior investimento ao nível da qualidade, saúde e condições de segurança e de proteção do ambiente.

Com os melhores cumprimentos

O Director Regional,

Manuel Cardoso

Mod. I – DRAPN

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte
Rua da República, 133, 5370-347 Mirandela, PORTUGAL
TEL + 351 27 826 09 00 FAX + 351 27 826 09 76 EMAIL geral@drapn.min-agricultura.pt <http://www.drapn.min-agricultura.pt>



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos
Av. D. Afonso Henriques
4454-510 Matosinhos

Registado c/ aviso receção

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		AIA n.º 777	
		Proc.º 553333	
		ID 1275216	17-10-2012

Assunto|Subject **EIA do Projeto da Ampliação da Unidade Industrial da Procter & Gamble
Porto –solicitação de parecer.**

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar que se encontra a decorrer nesta CCDR o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto supra referido.

De modo a fundamentar o parecer final a emitir pela Comissão de Avaliação (CA) nomeada para avaliar o processo em causa, vimos por este modo solicitar o parecer dessa autarquia sobre este assunto. Mais se informa que a documentação foi já enviada a esses serviços, para efeitos de Consulta Pública.

De modo a ser possível cumprir os prazos determinados pelo Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redacção dada pelo Decreto-lei n.º 197/2005 de 8 de novembro, solicita-se que o parecer seja enviado a estes Serviços até ao dia **12 de novembro de 2012**.

Para qualquer esclarecimento adicional deverá ser contactada a Sra. Eng.ª Rosário Sottomayor, da Divisão de Avaliação Ambiental.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora de Serviços de Ambiente.


(Paula Pinto)



RUA RACHA D. ESTEFÂNIA, 111 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR.N.PT
TEL.: 226 284 300 - FAX: 226 061 480 - E-MAIL: GERAL@CCDR.N.PT



À Autoridade Nacional de Proteção Civil
Avenida do Forte em Carnaxide
2794-112 CARNAXIDE

Registado c/ aviso recepção

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		AIA n.º 777	
		Proc.º. 553333	
		ID 1275212	17-10-2012

Assunto/Subject: EIA do Projeto da Ampliação da Unidade Industrial da Procter & Gamble Porto –solicitação de parecer.

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar que se encontra a decorrer nesta CCDR o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projecto supra referido.

De modo a fundamentar o parecer final a emitir pela Comissão de Avaliação (CA) nomeada para avaliar o processo em causa, vimos por este modo solicitar o parecer dessa entidade sobre este assunto, seguindo em anexo cópia do Estudo de Impacte Ambiental em suporte digital.

De modo a ser possível cumprir os prazos determinados pelo Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redacção dada pelo Decreto-lei n.º 197/2005 de 8 de novembro, solicita-se que o parecer seja enviado a estes Serviços até ao dia **12 de novembro de 2012**.

Para qualquer esclarecimento adicional deverá ser contactada a Sra. Eng.ª Rosário Sottomayor, da Divisão de Avaliação Ambiental.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora de Serviços de Ambiente,

(Paula Pinto)

Anexo: ED EIA - Indústria

RS



RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-354 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL: 226 086 300 FAX: 226 061 490 E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT